



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Instituto de História

Conselho do Instituto de História

Av. João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4130 - inhis@ufu.br



PARECER Nº 2/2022/CONINHIS/INHIS
PROCESSO Nº 23117.082110/2021-11
INTERESSADO(S): @INTERESSADOS_VIRGULA_ESPACO@
ASSUNTO: Planos de Trabalho Docente

Parecer sobre Planos de Trabalho de docentes do Instituto de História para o período 2021.3 (primeiro semestre letivo de 2021, ano civil 2022).

Senhora Profa. Dra. Maria Andréa Angelotti Carmo, presidente do Conselho do Instituto de História, e demais conselheiros,

I. RELATÓRIO

Relatório de acompanhamento dos Planos de Trabalho Docente

Instituto de História – INHIS/Campus Santa Mônica

Período: 2021.3: primeiro semestre letivo de 2021 - ano civil 2022

Comissão relatora, conforme portaria DIRINHIS n. 44, de 22 de outubro de 2021:

Prof. Dr. Guilherme do Amaral Luz

Prof^ª. Dr^ª. Maria Elizabeth Ribeiro Carneiro

Prof^ª. Dr^ª. Nara Rúbia de Carvalho Cunha (presidente)

Apresentação

O presente documento apresenta relatório de análise dos planos de trabalho de trinta docentes do Instituto de História – INHIS/UFU, informados para o período 2021.3: primeiro semestre letivo de 2021, ano civil 2022. Foram anexados ao processo SEI 23117.082110/2021-11 e analisados os Planos de Trabalho dos seguintes docentes: Alcides Freire Ramos, Alexandre de Sá Avelar, Amon Santos Pinho, Ana Flávia Cernic Ramos, Ana Paula Spini, André Fabiano Voigt, Carla Miucci Ferraresi de Barros, Cleber Vinicius do Amaral Felipe, Daniela Magalhães da Silveira, Deivy Ferreira Carneiro, Florisvaldo Paulo Ribeiro Júnior, Gilberto César de Noronha, Guilherme Amaral Luz, Gustavo de Souza Oliveira, Iara Toscano Correia, Ivete Batista da Silva Almeida, Jean Luiz Neves Abreu, Jorgetânia da Silva Ferreira, Lainister de Oliveira Esteves, Maria Andréa Angelotti Carmo, Maria Elizabeth Ribeiro Carneiro, Marta Emísia Jacinto Barbosa, Mônica Brincalpe Campo, Nara Rúbia de Carvalho Cunha, Newton Dângelo, Paulo Sérgio da Silva, Regina Ilka Vieira Vasconcelos, Sauloéber Tarsio de Souza, Sérgio Paulo Morais e Thiago Lenine Tito Tolentino.

O professor Marcelo Lapuente Mahl goza de Licença Capacitação por um período de 90 dias, de 10/11/2021 a 07/02/2022, e a professora Mara Regina do Nascimento está afastada de suas funções para tratamento de saúde, conforme atestado médico, por um período de sete meses desde 18 de agosto de 2021, devendo passar por nova perícia médica no mês de janeiro de 2022. De acordo com a Resolução CONDIR n. 02/2018, que normatiza os regimes de trabalho e o Plano de Trabalho Docente da Universidade Federal de Uberlândia, no segundo parágrafo do artigo quinto, *na hipótese de afastamento integral concedido ao docente por qualquer motivo, o Plano de Trabalho poderá ser substituído pelo documento de comprovação da condição*. Assim, neste momento esses docentes não apresentaram Plano de Trabalho para o período 2021/3 (semestre letivo 2021/1 – ano civil 2022), substituindo-os respectivamente por: Despacho de 07 de outubro de 2021, assinado pelo Prof. Dr. Valder Steffen Junior, reitor desta Universidade, e publicado no Diário Oficial da União N.193, em 13 out/2021, p.42, que autoriza oficialmente o afastamento do Prof. Dr. Marcelo Lapuente Mahl (documento 3277934/SEI 23117.082110/2021-11). E laudo médico pericial n. 102.902/2021, emitido pelo Sistema Integrado de Saúde do Servidor-UFU, devidamente assinado pelo médico responsável em 13 de setembro de 2021,

encaminhado para esta comissão, e que atesta a necessidade de afastamento da Prof^ª. Dr^ª. Mara Regina do Nascimento.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Para fundamentar a análise dos Planos de Trabalho, a comissão designada para esse fim se orientou pela Resolução 02/2018 do Conselho Diretor (CONDIR), que normatiza os regimes de trabalho e o Plano de Trabalho Docente da Universidade Federal de Uberlândia, pela Resolução CONDIR 1/2021, que dispõe sobre medidas temporárias referentes ao Plano de Trabalho Docente, decorrentes da situação de excepcionalidade em função da pandemia de COVID-19, pelo Ofício Circular Nº 8/2021/DIADO/DIRPA/PROGEP/REITO-UFU, e pela Resolução CONDIR Nº 6, de 17 de maio de 2021, que altera a Resolução CONDIR 02/2018.

Segundo o art. 4º da Resolução 02/2018 do Conselho Diretor (CONDIR), o *Plano de Trabalho constitui instrumento individual de planejamento das atividades a serem realizadas por cada docente no atendimento aos parâmetros quantitativos e qualitativos indicados nesta Resolução*. O documento visa o acompanhamento semestral do trabalho docente de forma que fiquem explicitadas as atividades relativas a ensino, pesquisa, extensão e gestão acadêmica, com as respectivas cargas horárias. A unidade acadêmica tem como responsabilidade o recebimento, a triagem dos dados, a apreciação e deliberação pelo Conselho da unidade e a divulgação dos planos de trabalho conforme descrito no art. 8 da resolução supracitada.

As atividades previstas na legislação supracitada para os docentes integrantes da carreira do magistério federal são as seguintes:

- Ensino, pesquisa e extensão que visem à produção e socialização do saber;
- Inovação relacionada à introdução de novidade ou aperfeiçoamento de produtos, processos e serviços;
- Gestão institucional relacionada ao exercício de coordenações de atividades acadêmicas (ensino, pesquisa e extensão) e cargos de direção ou de função gratificada na Universidade, ou em órgãos federais, estaduais ou municipais, cujas atividades estejam relacionadas à área de atuação do docente e previstas em legislação específica e consideradas indispensáveis ao atendimento aos princípios e objetivos institucionais;
- Participação, representação e outras atividades normatizadas pelas Unidades Acadêmicas de acordo com a Resolução nº 03/2017, do Conselho Diretor, que regulamenta a avaliação docente no que se refere à Progressão, à Promoção e à Aceleração da Promoção nas Carreiras de Magistérios Superior e de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Pessoal Docente da Universidade Federal de Uberlândia, via avaliação de desempenho.

Sobre as atividades docentes lançadas no plano de atividades, a mesma Resolução 02/2018 do CONDIR regulamenta, no parágrafo 1º do art. 3º que: *“para fins de uniformidade das atividades registradas no Plano de Trabalho Docente, serão consideradas as atividades contidas no Anexo I da Resolução CONDIR nº 03/2017, do Conselho Diretor.”*

A Comissão priorizou em sua análise a apreciação de aspectos quantitativos, verificando sua adequação às normas, especialmente:

- Entrega do plano de trabalho em até 7 dias corridos após início do semestre letivo, conforme artigo 7º da Resolução CONDIR 02/2018;
- Reserva de, no mínimo, 20h semanais para atividades de estudo, pesquisa, gestão, extensão, planejamento, orientação e avaliação, para docentes em regime de 40h com Dedicção Exclusiva, conforme artigo 10º da Resolução CONDIR 02/2018.
- Possibilidade de previsão de até 10% (dez por cento) da carga horária semanal para participação em comissões, reuniões pedagógicas e/ou administrativas, atividades junto a plataformas virtuais ou outras atividades burocráticas, conforme inciso III do artigo 13, Resolução CONDIR 02/2018.
- Reserva de no mínimo 1h para atendimento a estudantes, por disciplina ministrada, e de até 100% da carga horária semanal de aulas em atividades de planejamento, preparação de material didático e correção de provas, conforme incisos I e II da Resolução CONDIR 02/2018.

As flexibilizações às normas acima destacadas foram observadas, considerando-se que a Resolução CONDIR nº 1/2021, no artigo 5º, assegura que *Durante a vigência da Resolução nº 25/2020, do CONGRAD, o professor poderá exceder o limite previsto no inciso II do art. 13 da Resolução nº 02/2018, do CONDIR, para preparação de aulas, elaboração de material e avaliação de atividades*. Logo, a Comissão compreendeu como possíveis os casos em que a carga horária semanal dedicada às atividades de ensino foi superior a 20h, contrariando, portanto, o artigo 10º da Resolução CONDIR 02/2018, mas respeitando a Resolução CONDIR nº. 01/2021.

Análise

Cumprindo as normas da Resolução CONDIR 02/2018, vinte e oito Planos de Trabalho

foram entregues dentro do prazo de até sete dias corridos desde o início do semestre letivo. Dois planos foram entregues após esse período, quando o processo já havia sido liberado para início de análise da Comissão, em 08 de dezembro de 2021. Após análise, a Comissão sugeriu pequenos ajustes em sete planos, para melhor adequação às normas e para resolução de problemas técnicos ocorridos no processo de conversão da tabela Excel em documento PDF. As solicitações foram acatadas pelos docentes responsáveis e os Planos de Trabalho foram reencaminhados para a Comissão entre 23 de dezembro de 2021 e 10 de janeiro de 2022.

Neste semestre há registro de afastamento integral de dois docentes do INHIS-UFU, conforme informado anteriormente. Os outros trinta docentes estão todos em regime de trabalho de 40h semanais, com dedicação exclusiva, e cumprindo integralmente 40h semanais de trabalho, ainda que em período excepcional em função da COVID19, conforme Resolução Condir 02/2018 e Ofício Circular Nº 8/2021/DIADO/DIRPA/PROGEP/REITO-UFU.

Os planos apresentados estão dentro das normas vigentes e expressam no seu conjunto uma distribuição equilibrada de horas de trabalho entre ensino e as demais atividades de: orientação, pesquisa, extensão, gestão, projetos de ensino e outras atividades, como se percebe no gráfico abaixo (com percentagens arredondadas):

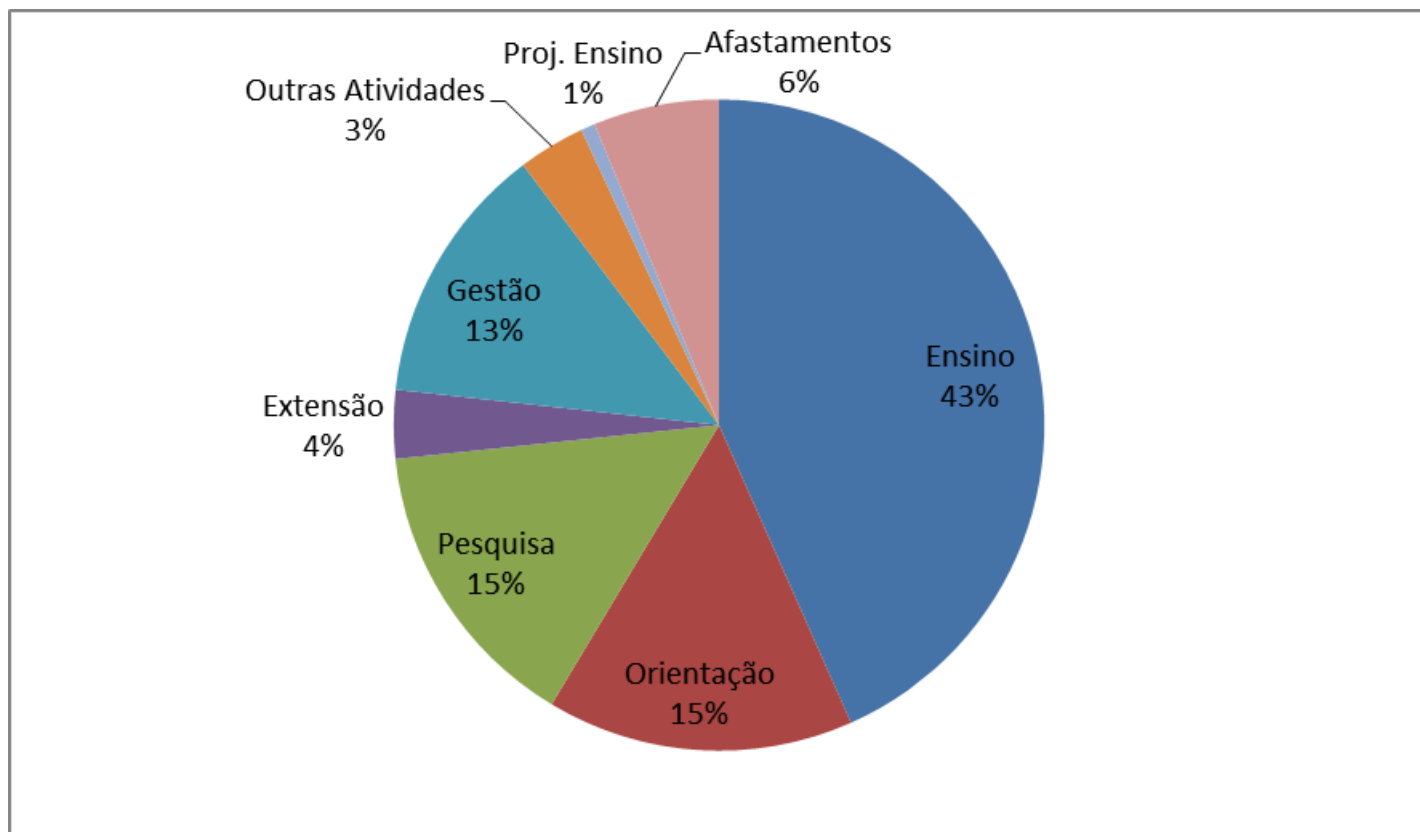


Gráfico 1: Distribuição de carga horária semanal - visão do conjunto de docentes INHIS-UFU – 2021/3 (primeiro semestre letivo 2021 – ano civil 2022)

As atividades de ensino, orientação e pesquisa ocupam aproximadamente 74% da carga horária geral do conjunto de atividades dos docentes do INHIS, uma vez que o Instituto de História mantém cursos de graduação Bacharelado e Licenciatura (diurno e noturno), um Programa de Pós-Graduação *strictu sensu* (Mestrado Acadêmico) e um Programa de Pós-Graduação Profissional em Ensino de História/ProfHistória (Mestrado Profissional). Ressalta-se que a graduação está em processo de transição curricular, o que demanda aumento exponencial de carga horária para a oferta de disciplinas aos alunos, bem como a oferta de novas disciplinas com carga horária de 5 ou 6h/semanais. Acrescenta-se, ainda, o aumento de trabalho gerado pela adequação das atividades às plataformas digitais, havendo a necessidade de maior tempo de planejamento, elaboração e acompanhamento das atividades. Além disso, neste momento o INHIS conta com um professor a menos em seu quadro profissional, em função da aposentadoria da Prof^a. Dr^a. Dilma Andrade de Paula.

Cumpra-se o estabelecido no Art. 9º da Resolução CONDIR 02/2018, uma vez que os docentes que não ocupam cargo em comissão ou função de confiança ministram o mínimo de 8 horas-aulas semanais. Os docentes que ministram aulas na Pós-Graduação também estão em conformidade com as normas, uma vez que no Parágrafo 1º do mesmo Artigo lê-se que os *docentes que ministram aulas em programas de pós-graduação são obrigados a ministrar, no mínimo, 4 (quatro) horas-aula semanais no ensino de graduação, ensino básico, técnico ou*

tecnológico.

A Resolução CONDIR 06/2021 altera o Art. 9º Resolução 02/2018 do CONDIR parágrafo 3º. Onde antes se lia: *aos docentes ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança não se aplica o disposto no caput, conforme art. 3º do Decreto nº 2.668, de 13 de julho de 1998*, agora se lê: *aos ocupantes dos cargos de Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitor e Diretor de campus não se aplica o disposto no caput, com base no art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993*. A mudança afeta diretamente sete docentes do INHIS, distribuídos em cargos em comissão e função de confiança no INHIS, os quais perderam o direito de cumprir uma carga horária de aulas menor do que 8 horas-aula.

Portanto, no primeiro semestre letivo de 2021, ano civil 2022, não há nenhum docente, dos trinta em exercício no INHIS, cumprindo carga horária de aulas inferior a 8 horas-aula. Há tempo específico dedicado à preparação de aulas e atendimento aos alunos por 100% dos docentes. Destacam-se, ainda, orientações de monitoria, TCC, Mestrado, Doutorado, PIBID, residência pedagógica, PIBIC, PIVIC e estágio docência. Neste ponto, a Comissão ressalta a grande variação de carga horária semanal atribuída aos diferentes trabalhos de orientação.

Quase todos os docentes registraram atividades de pesquisa, em carga horária diversa. Em geral, os tempos mais reduzidos são aqueles indicados por docentes ocupantes de cargos de gestão e funções comissionadas (coordenações, direção, etc), em virtude das muitas demandas administrativas da instituição. Há projetos de pesquisa com financiamento e registro interno e externo (CNPq, Fapemig), mas há projetos que não têm informação de número de registro. Nesse sentido, a Comissão orienta para que haja a indicação do número de registro do Projeto de Pesquisa junto à DIRPE, ainda que o mesmo não tenha financiamento, para que o docente possa contabilizar a atividade nos seus processos de avaliação interna e promoção, conforme anexo 1 da Resolução CONDIR 03/2017. Embora em número bastante reduzido se comparado a outras atividades, há no conjunto de Planos analisados registros de projetos de ensino, o que demanda pesquisa específica e mais voltada à Licenciatura.

Destaca-se uma situação preocupante, no momento, observada sob uma perspectiva histórica. O percentual de carga horária destinada a atividades de pesquisa no conjunto dos Planos analisados é de 14,74%, havendo uma grande variação da carga horária destinada a tal atividade e sendo tal carga, geralmente, inversamente proporcional à carga horária tomada pelas atividades de Gestão. Nesse sentido, a alteração no 3º parágrafo do artigo 9º da Resolução 02/2018 do CONDIR, definida através da Resolução 06/2021 do CONDIR, além de sobrecarregar os docentes e desestimulá-los à ocupação de cargos em comissão ou função de confiança, certamente acarretará prejuízos a outras atividades desenvolvidas, especialmente pesquisa e extensão, fragilizando o tripé ensino-pesquisa-extensão, que define a função social das universidades brasileiras.

Outro aspecto que afeta a pesquisa é a sobrecarga de trabalho gerada pelo ensino remoto. Ressalta-se que a especificidade da pesquisa na área de História, e das Ciências Humanas em geral, demanda tempo: envolve uma ampla gama de leitura e busca/processamento de fontes em bibliotecas, sítios eletrônicos e arquivos diversos, ainda que no contexto da pandemia da Covid19 a pesquisa presencial esteja prejudicada.

Atividades de gestão ocupam percentual considerável no conjunto de planos de trabalho analisados (12,98%). Vinte e nove docentes indicaram carga horária destinada a atividades de gestão. Há uma grande variação de carga horária atribuída a esse tipo de atividade no conjunto dos planos, indo desde trinta minutos a 24 horas semanais. Os docentes com maior carga horária de gestão são os ocupantes de cargos de coordenação, direção e cargo de confiança. Há ainda indicação de outras atividades de gestão, como participação em comissões internas, colegiados e conselho da unidade. Em muitos planos de trabalho, no campo Outras Atividades há o lançamento de diversas atividades, entre elas algumas são relacionadas a atividades administrativas e burocráticas. O inciso III do Art. 13 da Resolução 02/2018 do CONDIR preconiza que *o docente poderá prever em seu plano de trabalho tempo de até 10% (dez por cento) de sua carga horária semanal para participação em comissões, reuniões pedagógicas e/ou administrativas, atividades junto a plataformas virtuais ou outras atividades burocráticas*. Em função da nossa interpretação de tal inciso, esta Comissão tem orientado os docentes que não ocupam função gratificada ou comissionada a não lançarem mais de 4h (10% da carga horária semanal) em atividades de gestão. No entanto, na prática as atividades relacionadas à gestão universitária e ao atendimento das exigências burocráticas estão ocupando, efetivamente, muito mais do que esses 10% da carga horária total, o que merece atenção por parte do CONDIR, conforme apontado em relatórios anteriores.

A análise qualitativa dos Planos de Trabalho dos docentes tem apontado que a carga horária de gestão efetivamente por eles praticada é cada vez maior do que aquela indicada ao se respeitar o limite de 10% da carga horária semanal e as exceções à regra. Além disso, docentes que ocupam cargos de coordenação, direção e de confiança ainda se dedicam a outras atividades de gestão. Quase todos esses se comprometem com mais de três atividades de gestão e alguns estão com dificuldade de atribuição formal de carga horária para todas essas atividades nos seus Planos de Trabalho.

As atividades de extensão ocupam 3,40% do conjunto da carga horária total de trabalho dos docentes. Quinze docentes coordenam ou participam de atividades variadas de extensão e alguns deles desenvolvem mais de um projeto, o que continua indicando um aumento progressivo dessa atividade no âmbito do INHIS, ainda que tenha havido uma queda desse percentual entre o último semestre e este (de 4,04 para 3,40%). A Comissão tem observado que em alguns Planos de Trabalho não há indicação do número de registro SIEX para tais atividades. O principal motivo desse problema é o descompasso entre o período de registro das atividades no SIEX e a data de entrega do Plano de Trabalho, logo no início do semestre, quando as atividades estão sendo organizadas. Algumas atividades de extensão, como participação em eventos e comissões acontecem no decorrer do semestre e nem sempre são previsíveis, não sendo possível seu lançamento prévio no Plano de Trabalho com registro no SIEX. Nesse e em outros casos, as normas indicam que as atividades desenvolvidas deverão ser informadas à direção, conforme o parágrafo 1º do art. 7 da Resolução 02/2018 do CONDIR: *cabe ao docente informar a sua Unidade alterações no Plano de Trabalho ocorridas no decorrer do período letivo*. Por outro lado, há docentes que desenvolvem atividades que podem ser lidas como atividades de extensão, mas as mesmas não são registradas como tal. De todo modo, a Comissão ressalta o contínuo esforço dos docentes com vistas à adequação das atividades de extensão ao ambiente virtual e o crescente envolvimento nas mesmas.

Assim, a distribuição de carga horária dos docentes, conforme planos de trabalho apresentados demonstra atuação em todos os grandes conjuntos de atividades definidos nas normas vigentes desta universidade: ensino, orientação, pesquisa, extensão, gestão, projetos de ensino e outras atividades, em esforço constante de adequação às excepcionalidades geradas em função da pandemia da Covid19. Os planos de trabalho, bem como as limitações que têm apresentado para comportar o volume de atividades desenvolvidas pelos docentes, evidenciam o compromisso do corpo docente desta unidade, conforme sintetizado no quadro a seguir:

Professor/a	Ensino	Orientaçã	Pesquis	Extensã	Gestão	Outras at	Pj. Ensino	Afasta	CH sem
Alcides Freire Ramos	24:00	02:00	10:00	00:00	00:00	04:00	00:00	00:00	40:00
Alexandre de Sá Avelar	12:00	12:00	12:00	00:00	04:00	00:00	00:00	00:00	40:00
Amon Santos Pinho	23:00	02:30	04:00	02:30	04:00	04:00	00:00	00:00	40:00
Ana Flávia Cernic Ramos	12:00	09:30	02:00	00:00	16:30	00:00	00:00	00:00	40:00
Ana Paula Spini	20:00	04:00	08:00	00:00	01:00	00:00	07:00	00:00	40:00
André Fabiano Voigt	18:00	02:00	18:00	00:00	02:00	00:00	00:00	00:00	40:00
Carla Miucci Ferraresi de Barros	16:00	09:00	06:00	00:00	04:00	05:00	00:00	00:00	40:00
Cléber Vinícius do Amaral Felipe	23:00	06:00	08:00	00:00	03:00	00:00	00:00	00:00	40:00
Daniela Magalhães da Silveira	15:00	10:00	03:00	00:00	12:00	00:00	00:00	00:00	40:00
Deivy Ferreira Carneiro	23:00	05:30	06:30	01:00	04:00	00:00	00:00	00:00	40:00
Florisvaldo Paulo Ribeiro Júnior	16:00	08:00	13:00	00:00	03:00	00:00	00:00	00:00	40:00
Gilberto César de Noronha	15:00	15:30	02:00	02:00	05:30	00:00	00:00	00:00	40:00
Guilherme Amaral Luz	16:00	03:00	16:00	03:00	01:20	00:40	00:00	00:00	40:00
Gustavo de Souza Oliveira	19:00	11:00	02:00	02:00	04:00	02:00	00:00	00:00	40:00
Iara Toscano Correia	16:00	04:30	04:00	04:00	10:00	01:30	00:00	00:00	40:00
Ivete Batista da Silva Almeida	14:00	06:00	01:00	01:00	18:00	00:00	00:00	00:00	40:00
Jean Luiz Neves Abreu	18:00	11:30	06:30	00:00	04:00	00:00	00:00	00:00	40:00
Jorgetânia da Silva Ferreira	18:00	06:00	00:00	15:00	01:00	00:00	00:00	00:00	40:00
Lainister de Oliveira Esteves	20:00	06:00	10:00	00:00	04:00	00:00	00:00	00:00	40:00
Mara Regina do Nascimento								40:00	40:00
Marcelo Lapuente Mahl								40:00	40:00
Maria Andrea Angelotti Carmo	17:00	04:40	01:00	01:00	13:50	00:30	02:00	00:00	40:00
Maria Elizabeth Ribeiro Carneiro	18:00	06:00	06:00	03:00	03:30	03:30	00:00	00:00	40:00
Marta Emísia Jacinto Barbosa	26:00	03:00	06:00	01:00	01:30	02:30	00:00	00:00	40:00
Mônica Brincalpe Campo	19:00	06:00	07:00	00:00	04:00	04:00	00:00	00:00	40:00
Nara Rúbia de Carvalho Cunha	20:00	04:00	05:00	03:30	03:30	04:00	00:00	00:00	40:00
Newton Dângelo	24:00	06:00	02:30	02:30	03:00	02:00	00:00	00:00	40:00
Paulo Sérgio da Silva	19:00	02:00	12:00	00:00	03:00	04:00	00:00	00:00	40:00
Regina Ilka Vieira Vasconcelos	26:00	04:00	05:00	01:00	04:00	00:00	00:00	00:00	40:00
Sauloéber Tarsio de Souza	16:50	09:40	04:30	01:00	04:00	04:00	00:00	00:00	40:00
Sérgio Paulo Morais	19:40	15:50	03:00	00:00	00:30	01:00	00:00	00:00	40:00
Thiago Lenine Tito Tolentino	11:20	00:00	04:40	00:00	24:00	00:00	00:00	00:00	40:00
Total	554:50	195:10	188:40	43:30	166:10	42:40	09:00	80:00	1280:00
Percentual	43,35%	15,25%	14,74%	3,40%	12,98%	3,33%	0,70%	6,25%	100,00%

Figura 1: Compilado de informações dos Planos de Trabalho dos docentes INHIS-UFU - 2021/3 (1º semestre letivo de 2021 - ano civil 2022)

III. CONCLUSÃO

Os prazos foram observados e cumpridos por mais de 90% do corpo docente. Os casos de afastamentos integrais foram devidamente comprovados e documentados. Todos os planos de trabalho docentes referentes ao semestre 2021/2 atendem ao que preconizam as Resoluções 02/2018 e 06/2021 do CONDIR e às exceções regulamentadas pela Resolução CONDIR 01/2021, estando aptos a serem aprovados pelo Conselho do INHIS os planos de trabalho de: Alcides Freire Ramos, Alexandre Sá Avelar, Amon Santos Pinho, Ana Flávia Cernic Ramos, Ana Paula Spini, André Fabiano Voigt, Carla Miucci Ferraresi de Barros, Cleber Vinicius do Amaral Felipe, Daniela Magalhães da Silveira, Deivy Ferreira Carneiro, Florisvaldo Paulo Ribeiro Júnior, Gilberto César de Noronha, Guilherme Amaral Luz, Gustavo de Souza Oliveira, Iara Toscano Correia, Ivete Batista da Silva Almeida, Jean Luiz Neves Abreu, Jorgetânia da Silva Ferreira, Lainister de Oliveira Esteves, Maria Andréa Angelotti Carmo, Maria Elizabeth Ribeiro Carneiro, Marta Emísia Jacinto Barbosa, Mônica Brincalpe Campo, Nara Rúbia de Carvalho Cunha, Newton Dângelo, Paulo Sérgio da Silva, Regina Ilka Vieira Vasconcelos, Sauloéber Tarsio de Souza e Thiago Lenine Tito Tolentino.

Este é o parecer da comissão, salvo melhor juízo deste Conselho.

Uberlândia, 13 de janeiro de 2022.

Prof. Dr. Guilherme do Amaral Luz

Profª Drª Maria Elizabeth Ribeiro Carneiro

Profª Drª Nara Rúbia de Carvalho Cunha (presidente)

Nara Rúbia de Carvalho Cunha
Professora/Membro do Conselho



Documento assinado eletronicamente por **Nara Rúbia de Carvalho Cunha, Conselheiro(a)**, em 13/01/2022, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Elizabeth Ribeiro Carneiro, Conselheiro(a)**, em 13/01/2022, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Amaral Luz, Conselheiro(a)**, em 13/01/2022, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3304286** e o código CRC **68B881A3**.

Referência: Processo nº 23117.082110/2021-11

SEI nº 3304286